



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA

PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO DA ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

Processo nº: IXCP Nº 008.04/2022	Secretaria/Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação	
OSC: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Teutônia		CNPJ: 94.705.381/0001-58
Título do Projeto/Atividade: Aprimorar os serviços realizados na APAE de Teutônia, proporcionando condições de acessibilidade e melhoria nos ambientes oferecidos aos alunos, pacientes e suas famílias.		
Instrumento:	Termo de Colaboração	Número:
	Termo de Fomento	Número: 008/2022
Vigência: Maio de 2023.		
Valor total da parceria: R\$ 7.740,28 (Sete mil setecentos e quarenta reais e vinte e oito centavos).		

A partir das ações de gestão, monitoramento e avaliação indicadas no relatório deste parecer técnico, e considerando-se os elementos apresentados na prestação de contas final, em especial a análise do Relatório de Execução do Objeto, apresentado pela organização da sociedade civil parceira, constata-se que objeto da parceria foi executado de maneira coerente com as etapas estabelecidas no cronograma de execução física do Plano de Trabalho, cumprindo todas as metas e atingindo os resultados almejados.



A) Do Cumprimento das Metas

Acerca do cumprimento das metas apresentadas no Plano de Trabalho, conforme verificado no relatório técnico de monitoramento e avaliação, no relatório de execução do objeto apresentado pela OSC, e nos documentos acostados aos autos, observa-se que as metas e ações programadas foram atingidas, conforme objetivos propostos no Plano de Trabalho.

O repasse realizado no período foi realizado através do Fundo Municipal de Assistência Social. Conforme demonstrado no relatório de execução do objeto, o valor de repasse da parceria foi utilizado na melhoria da entidade, com aquisição de itens novos para cozinha, que favorecem o preparo do alimento oferecido aos usuários.

Ações executadas:

- ✓ Colocação de granito na lateral do balcão, para protegê-lo do calor;
- ✓ Prateleira de inox, abaixo do forno industrial, para armazenamento de panelas;
- ✓ Reforma do fogão industrial, que se encontrava deteriorado devido ao tempo de uso;
- ✓ Aquisição de freezer vertical 234l e refrigerador 300l para o armazenamento dos alimentos da merenda;
- ✓ Aquisição de termômetro para verificar a temperatura dos alimentos servidos;
- ✓ Aquisição de balança digital para pesar os alimentos.

Diante disso, concluo que a parceria **cumpriu** satisfatoriamente todas as metas estabelecidas no plano de trabalho durante a execução da parceria.

B) Resultados e Benefícios Alcançados

De acordo com a análise do cumprimento das metas, é possível elencar como resultado alcançado com a execução da parceria, os seguintes:

- Atendimento de 100 % do público alvo projetado no Plano de Trabalho.
- Com a aquisição dos itens supracitados foi possível garantir maior praticidade nos espaços da instituição, além de oferecer um ambiente mais agradável aos alunos e usuários da instituição no momento de sua refeição.
- Com a ampliação e reforma da cozinha e do refeitório, diminuiu o número de etapas para servir a refeição aos alunos e usuários da entidade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA

- Com a climatização do ambiente, ante a instalação de ar condicionado, pode-se melhorar o espaço físico da cozinha/refeitório, proporcionando conforto térmico aos seus usuários no momento da refeição.

Com a realização do projeto, constata-se que a parceria gerou benefícios diretos à aos usuários da instituição, melhorando a qualidade do atendimento prestado pela entidade, garantindo maior praticidade e acessibilidade nos espaços da instituição, e oferecendo um ambiente mais agradável da refeição.

CONCLUSÃO

Diante do exposto e depois de verificado o **CUMPRIMENTO INTEGRAL DO OBJETO**, sugiro a **APROVAÇÃO** da prestação de contas.

Encaminho esta manifestação conclusiva e os autos do respectivo processo administrativo ao administrador público, para julgamento e decisão final, em conformidade com o art. 72, § 1º, da Lei nº 13.019/2014.

Teutônia, 09 de outubro de 2023.

Diana Tietz Feldens
Gestora da Parceria